



**CÓPIA**

# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.338

AUTÓGRAFO Nº 148/2013

PROJETO DE LEI Nº 115/2013

DATA 24 / 09 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 115/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DÓRIO ALFREDO BRAUN QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO CRUZEIRO NO DISTRITO DE ARAGUAIA”.

#### APROVA:

**Art. 1º** - Fica denominado de “BAIRRO CRUZEIRO” o conjunto de moradias situado ao entorno do Campo de futebol do distrito de Araguaia.

**Parágrafo Único** – O Bairro tem inicio às margens da Rodovia, abrangendo o campo, toda a área das redondezas da quadra de esportes Jayme Emilio Borgo, o conjunto de moradias situadas no morro próximo ao campo, incluindo as Ruas Floriano Schneider, José Erli, Jair Ronchi, Ferdinando Prest, até a lombada de virada para o bairro Alagoinha no final da ladeira Pedro Pivetta.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 18 de setembro de 2013.

  
João Cabral Rodrigues Conigliari  
Presidente

  
Cesar Tadeu Ronchi Junior  
Vice Presidente

  
José Rodolfo Krohling  
Secretário

Projeto de Lei Nº 115/2013 – Autor: Vereador Dório Alfredo Braun  
Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250